



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (EEFFTO)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESPORTE (PPGCE)

**- RESOLUÇÃO Nº 14 -**

Belo Horizonte, 21 de março de 2022.

Dispõe sobre a **indicação da melhor tese defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE)** ao Prêmio CAPES de Tese e ao Grande Prêmio UFMG de Teses.

Considerando a resolução complementar nº 02/2017 de 04 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, que dispõe sobre as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e que revoga a resolução complementar nº 01/2009 de 27 de outubro de 2009.

O colegiado do PPGCE, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de determinar um procedimento interno para a indicação da referida tese,

**Resolve:**

**Art.1º.** Uma única tese será indicada pelo PPGCE para concorrer aos dois prêmios: a) Prêmio CAPES de Tese; b) Grande Prêmio UFMG de Teses.

**Art.2º.** Cada docente permanente vinculado ao PPGCE poderá indicar 1 (uma) tese que tenha sido concluída sob sua orientação, no período indicado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, para o Grande Prêmio UFMG de Teses e, no período indicado pela CAPES, para o Prêmio CAPES de Tese. Esse período de conclusão corresponde "tradicionalmente" ao ano anterior dos concursos.

**Art.3º.** A tese indicada deve atender os critérios estabelecidos por edital específico publicado, a cada ano, pela CAPES. Além disso, no momento da inscrição, a versão final da tese já deve ter sido entregue para a secretaria do PPGCE.

**Art.4º.** Serão avaliados os seguintes itens:

- a- Originalidade da tese.
- b- Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social.
- c- Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da tese.

d- Qualidade dos métodos utilizados.

e- Qualidade da redação.

f- Estrutura/organização do texto.

g- Contribuição da tese para as ações de internacionalização do PPGCE. (Este item deve ser priorizado no processo de avaliação).

**Art.5º.** Será designada uma comissão avaliadora, composta pelos membros titulares do colegiado (incluindo a coordenação), totalizando 5 membros. Caso exista conflito de interesse por parte de algum membro titular ou por motivo justificável, este deverá ser substituído por um dos suplentes.

**Art.6º.** Cada membro da comissão avaliadora atribuirá uma nota a cada uma das teses. A tese com a maior nota média será indicada para concorrer aos prêmios.

**Art.7º.** Em caso de empate, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

a- A tese que aparece mais vezes com a indicação de melhor tese entre os avaliadores.

b- Originalidade da tese.

c- Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da tese.

d- Contribuição da tese para as ações de internacionalização do PPGCE.

e- Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social.

**Art.8º.** Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do PPGCE.

Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte:

Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade (coordenador)

Prof. Dr. Mauro Heleno Chagas (subcoordenador)

Prof. Dr. Marco Túlio de Mello (membro)

Prof. Dr. Herbert Ugrinowitsch (membro)

Prof. Dr. Samuel Penna Wanner (membro)

Carolina Batista Simões (representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Penna Wanner, Professor do Magistério Superior**, em 08/03/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo Pereira de Andrade, Membro**, em 08/03/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio de Mello, Professor(a)**, em 08/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Batista Simões, Usuário Externo**, em 09/03/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Ugrinowitsch, Professor do Magistério Superior**, em 12/03/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Heleno Chagas, Professor(a)**, em 18/03/2024, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3051321** e o código CRC **01DCECD0**.

---